



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO: 025/2026

Institui a Semana Municipal de Conscientização e Prevenção da Doença de Alzheimer no município de Maracanaú e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maracanaú Aprova:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Maracanaú, a Semana Municipal de Conscientização e Prevenção da Doença de Alzheimer, a ser realizada, anualmente, na semana que compreender o dia 21 de setembro, data em que se celebra o Dia Mundial da Doença de Alzheimer.

Art. 2º - A Semana Municipal de Conscientização e Prevenção da Doença de Alzheimer passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Maracanaú.

Art. 3º - A Semana Municipal de Conscientização e Prevenção da Doença de Alzheimer tem como objetivos:

- I – promover a conscientização da população acerca da Doença de Alzheimer, seus sintomas e formas de diagnóstico;
- II – incentivar a busca por diagnóstico precoce e acompanhamento adequado;
- III – orientar familiares e cuidadores sobre os cuidados necessários às pessoas com Alzheimer;
- IV – promover debates, palestras, campanhas educativas, seminários e outras atividades informativas;
- V – estimular políticas públicas voltadas à proteção, assistência e melhoria da qualidade de vida das pessoas com Alzheimer e seus familiares.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá promover ações educativas, campanhas de conscientização, iluminação de prédios públicos com a cor roxa (símbolo da causa), além de parcerias com instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil e profissional da área da saúde.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no que couber, estabelecendo prazos para adequação, fiscalização e aplicação de sanções.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com entidades públicas ou privadas, associações de pessoas com deficiência e instituições culturais, visando à implementação e ao aprimoramento das sessões inclusivas.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolado em: 21/02/2026 00:25:51 no IP: 192.168.131.91 - Número do protocolo: 2026.02.21-0001



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 23 de Fevereiro de 2026.

*Assinado eletronicamente na data: 23/02/2026
pelo CPF: ***.478.643-** no IP: 192.168.131.91*

Amanda Oliveira Rodrigues Portela
Vereador(a) - PMN

JUSTIFICATIVA

Nosso Projeto de Lei é de suma importância. A Doença de Alzheimer é uma enfermidade neurodegenerativa progressiva que compromete a memória, o comportamento e a autonomia da pessoa acometida, impactando diretamente também seus familiares e cuidadores.

Com o aumento da expectativa de vida da população brasileira, observa-se o crescimento dos casos de demências, especialmente o Alzheimer, o que exige maior atenção do Poder Público.

Com expectativa de vida da população brasileira cada vez maior, e envelhecendo mais, nos traz um alerta sobre a doença de Alzheimer, pois geralmente o diagnóstico vem com a idade acima de 65 anos. Isso nos faz refletir toda a sociedade e o Poder Público, que nos próximos anos e décadas tenha um acompanhamento mais preciso e relevante sobre a referida doença e sua descobertas.

O Município de Maracanaú não é diferente de outras cidades brasileiras, sua população vem passando por um processo de envelhecimento.

A instituição da Semana Municipal de Conscientização e Prevenção da Doença de Alzheimer visa ampliar o debate público sobre a temática, promover informação qualificada à população, estimular o diagnóstico precoce e fortalecer políticas públicas voltadas ao cuidado, acolhimento e orientação às famílias.

A escolha da semana que compreende o dia 21 de setembro harmoniza-se com o Dia Mundial da Doença de Alzheimer, fortalecendo as campanhas já realizadas em âmbito nacional e internacional.

Trata-se de medida de relevante interesse social e de promoção da saúde pública, não gerando criação de cargos, aumento de despesas obrigatórias permanentes ou invasão de competência administrativa do Poder Executivo, limitando-se à instituição de data comemorativa e diretrizes gerais de conscientização.

FUNDAMENTAÇÃO CONSTITUCIONAL E LEGAL

A proposição encontra respaldo:

- No art. 30, inciso I, da Constituição Federal do Brasil de 1988, que assegura aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local;
- No art. 196 da Constituição Federal do Brasil de 1988, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado;
- Na competência comum dos entes federativos para cuidar da saúde e assistência pública (art. 23, II, da Constituição Federal);
- Nas normas de técnica legislativa previstas na Lei Complementar nº 95/1998.

A matéria trata de interesse local, sem vício de iniciativa, por não dispor sobre estrutura administrativa, criação de cargos ou organização interna do Poder Executivo,



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

limitando-se à instituição de semana temática no calendário oficial do Município.

Diante do exposto e a relevância deste Projeto de Lei, contamos com o apoio dos nobres pares para sua aprovação, certos de que sua implementação contribuirá significativamente, e será um avanço para a População de Maracanaú.

Câmara Municipal de Maracanaú

www.camaramaracanau.ce.gov.br/materias/13378

